ARTÂMEGA

Conservatório de Artes – *Marco de Canaveses*

ANO LETIVO 2026/2027

NORMAS ADMINISTRATIVAS

1. As inscrições na Artâmega podem realizar-se a todo o momento, para qualquer ano letivo futuro. A inscrição implica o pagamento de uma quantia, definida para cada ano letivo, que em caso algum será devolvida ou deduzida noutras prestações a pagar à Academia. No ato de inscrição, um elemento do agregado familiar do(a) aluno(a) deverá tornar-se sócio da Academia das Artes do Marco de Canaveses, proprietária da escola Artâmega, mediante o pagamento de uma quota anual de 15,00€. As matrículas de alunos que frequentem o ensino articulado regem-se por normas próprias constantes no documento "Curso e Propinas 2024/2025 - Preçário" e pela legislação em vigor.

2. No ato da inscrição, o encarregado de educação (ou o aluno, se maior de 18 anos) deve apresentar o Boletim de Inscrição devidamente preenchido e assinado, entregar ou exibir outros documentos que lhe sejam solicitados e pagar a prestação relativa à inscrição, na qual está incluído o Seguro Escolar. Para o efeito deve tomar conhecimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

3. Os alunos da Artâmega beneficiam de um Seguro de Acidentes Pessoais (Seguro Escolar), o qual tem limites de cobertura. A Academia não se responsabiliza por qualquer dano, resultante de acidente, que ultrapasse os montantes cobertos por este Seguro. As condições do Seguro Escolar estão disponíveis para consulta na Secretaria.

4. O pagamento da frequência corresponde a 11 mensalidades, entre setembro e julho de cada ano letivo, e é feito mensalmente, até ao dia 8 de cada mês. Ultrapassado este prazo, o valor em dívida será acrescido de 10%. O aluno não poderá iniciar a frequência de um novo mês sem que todos os débitos anteriores estejam liquidados. O pagamento de propinas dos alunos abrangidos pelo Contrato de Patrocínio rege-se por normas próprias constantes no documento "Cursos e Propinas 2023/2024 - Preçário" e pela legislação em vigor.

5. Após o encerramento das atividades letivas em junho, serão dinamizadas atividades de cruzamento de áreas artísticas a apresentar no Concerto de Encerramento do Ano Letivo. Estas atividades são de extrema importância para o desenvolvimento artístico dos alunos, pelo que a sua frequência é obrigatória. Esta mensalidade poderá ser paga até final do mês de março com direito a um desconto de 10%.

6. O aluno que tiver irmãos a frequentar a Artâmega beneficiará dos seguintes descontos nas propinas de frequência (com exceção dos alunos abrangidos pelo Contrato de Patrocínio):
- Um irmão, 10% (Curso) ou 5% (Curso Livre);
- Dois ou mais irmãos, 15% (Curso) ou 8% (Curso Livre).

7. O aluno que comprovar pertencer a uma Banda de Música, ou a outra Instituição de carácter cultural que tenha celebrado um Protocolo com a Artâmega, beneficiará dos seguintes descontos nas propinas de frequência (com exceção dos alunos abrangidos pelo Contrato de Patrocínio):
- Até 5 elementos a frequentar a Artâmega, 10% (Curso) ou 5% (Curso Livre);
- Seis ou mais elementos a frequentar a Artâmega, 15% (Curso) ou 8% (Curso Livre).

8. O serviço de fotocópias é gratuito para os alunos, uma vez que um dos elementos do agregado familiar se tornou sócio da Academia das Artes do Marco de Canaveses, beneficiando assim dos direitos inerentes a essa situação.

9. No caso de desistência da frequência de um aluno em qualquer momento do ano letivo, em nenhuma situação serão devolvidas verbas já liquidadas e o encarregado de educação (ou o aluno, se maior de 18 anos) compromete-se a pagar a propina de frequência correspondente ao mês que estiver em curso.

10. Não haverá lugar a qualquer redução nas propinas pela não frequência das aulas ou pelo não uso dos serviços, qualquer que seja o motivo.

11. Não haverá lugar à reposição de aulas a que o aluno tenha faltado, independentemente do motivo das faltas.

12. No caso de um professor faltar a uma aula individual, a mesma será reposta com a maior brevidade possível, de acordo com a disponibilidade do aluno e do professor; no caso de um professor faltar a uma aula de grupo, a reposição será feita sempre que haja disponibilidade simultânea dos alunos e do professor, ou será assegurada por um professor substituto.

13. Os encarregados de educação serão regularmente informados acerca da assiduidade, pontualidade e progressão na aprendizagem dos seus educandos.

14. Os estragos provocados nas instalações ou materiais da Artâmega serão pagos pelos seus autores.

15. A Artâmega reserva-se o direito de não renovar a inscrição a alunos que, sistematicamente, prejudiquem o bom funcionamento das atividades da Academia ou o seu património.

16. A Artâmega reserva-se o direito de excluir da frequência dos seus cursos qualquer aluno nas seguintes condições:

- Atitude do aluno incompatível com os objetivos educativos da Artâmega;
- Sistemático comportamento incorreto do aluno, que se torne prejudicial para o próprio ou para o grupo em que está inserido;
- Falta de entendimento entre a Artâmega e o encarregado de educação (ou o aluno, se maior de 18 anos), que prejudique o normal relacionamento e a necessária colaboração entre ambas as partes;
- Não cumprimento pelo encarregado de educação (ou pelo aluno, se maior de 18 anos) das suas obrigações, nomeadamente o não pagamento ou o atraso significativo e sistemático no pagamento das propinas ou de outras prestações devidas à Artâmega.

17. Ao assinar o Boletim de Inscrição, o encarregado de educação (ou o aluno, se maior de 18 anos) manifesta o conhecimento e a sua concordância com estas Normas Administrativas, que lhe são previamente fornecidas, não podendo posteriormente alegar desconhecimento ou desacordo com as mesmas.

Carlos Correia

Diretor Pedagógico